

1381

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI
Processo Administrativo nº 23503.000288/2017-11
Pregão Eletrônico nº 05/2017

TERMO ADITIVO 02/2019
CONTRATO Nº 03/2017

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE
DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO
JOÃO DEL-REI E A EMPRESA
MAXIMA SERVICOS E OBRAS
EIRELI.

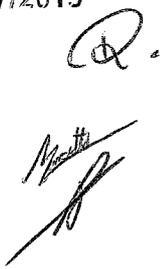
Aos 28 dias do mês de junho de dois mil e dezenove, a União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus São João del-Rei**, com sede na Rua Américo Davim Filho, S/Nº, Vila São Paulo, na cidade de São João del-Rei, estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ n. 10.723.648/0007-35, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Ataulpa Luiz de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 560 de 17 de maio de 2017, publicada no *DOU* de 18 de maio de 2017, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.764.312/0001-83, sediada na Rua Simão Tamm, nº 107, bairro Cachoeirinha, CEP 31130-250, em Belo Horizonte/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Paulo César Vieira de Andrade, portador da Carteira de Identidade nº MG [REDACTED] expedida pela PC MG e CPF nº [REDACTED] celebram o presente termo aditivo, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO

- 1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelo seguinte motivo:
- 1.2. A prorrogação da vigência contratual por um período de **12 (doze) meses**, conforme **documentos anexados ao processo** e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.
- 1.3. Redução dos quantitativos dos cargos segundo cálculos discriminados na cláusula terceira e aceitos pela contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência do contrato em epígrafe permanece inalterada pelo período de **03/07/2019 até 03/07/2020**.



1382

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O presente termo visa ajustar o preço do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com o valor global de **R\$2.825.425,46** (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), devido ao aumento de **R\$ 695.955,19** (seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), referente aos motivos constantes na cláusula primeira.
- 3.2. O aumento é comprovado a partir de planilhas anexadas ao processo, conferidas pela CONTRATANTE, e demais documentos constantes no processo que passam a fazer parte deste Termo Aditivo.
- 3.3. Seguem cálculos e cronograma:

I - GRUPO 1				
ITEM	CATEGORIA	CUSTO MENSAL UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (R\$) CATEGORIA (C) = (A) X (B)	SUBTOTAL (R\$) P/ ANO (D) = (C) x 12M
01	Contínuo	2.868,73	8.606,20	103.274,45
02	Auxiliar Manutenção Predial	3.143,53	3.143,54	37.722,53
	Auxiliar Manutenção Predial - Insal	3.953,80	3.953,80	47.445,56
03	Trabalhador Manutenção Técnica	3.536,37	3.536,37	42.436,47
04	Faxineiro	3.009,32	12.037,24	144.446,84
	Faxineiro - Insalubridade	3.804,91	7.609,82	91.317,86
05	Eletricista	4.484,05	4.484,05	53.808,58
06	Porteiro	3.426,74	-	-
07	Vigia Diurno	3.358,98	6.717,97	80.615,63
08	Vigia Noturno	3.933,11	7.866,21	94.394,49
09	Copeiro	2.926,71	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS (I)			57.955,19	695.462,40
QUANTIDADES DE EMPREGADOS			17	

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

- 4.1. A CONTRATADA ajustará a garantia ao valor de **R\$ 34.797,76** (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da vigência deste, na modalidade escolhida pela CONTRATADA, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato em epígrafe, devendo sua vigência estar de acordo com a cláusula abaixo.
- 4.2. **A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual pactuada.**

1383

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RERRATIFICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

6.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

7.2. E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito.

São João del-Rei, 28 de junho de 2019.

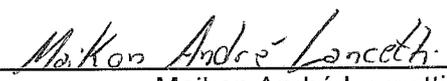


Ataulpa Luiz de Oliveira
Diretor Geral
Portaria nº 560 de 17/05/2017
IF Sudeste MG Campus São João del-Rei



Paulo César Vieira de Andrade
CPF [REDACTED]
Máxima Serviços e Obras Eireli
CNPJ 08.764.312/0001-83

Testemunhas



Maikon André Lancetti
CPF [REDACTED]



Danilo Tiago Silveira
CPF [REDACTED]